

**PROJETO DE LEI N° 65/11**

**“Altera dispositivos na Lei Municipal n° 1688, de 20 de novembro de 1986, que dispõe do regulamento para declaração de utilidade pública de entidades sediadas neste Município”**”.

**Art. 1°** O Inciso II do artigo 2° da Lei Municipal n° 1688, de 20 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2 (...)**

II – Efetivo e continuado funcionamento dentro de suas finalidades, há 12 (doze) meses, no mínimo;

**Art. 2°** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de junho de 2011.

**ADEMIR DA SILVA**

- Vereador -

**(Fls. 2- Projeto de Lei nº 65/11)**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O Projeto de lei em questão objetiva alterar dispositivos na Lei Municipal nº 1688, de 20 de novembro de 1986, que dispõe do regulamento para declaração de utilidade pública de entidades sediadas neste Município.

Tal propositura é resultado de diversas reclamações de entidades, que apesar de prestarem relevante serviço público, não conseguem a declaração de utilidade pública municipal por não possuírem mais que 2 (dois) anos de registro, cadastro municipal e/ou de atividades, conforme requer a atual legislação que regulamenta o assunto.

Sabemos que tais entidades servem desinteressadamente a sociedade e passam por grandes dificuldades financeiras por dependerem de ajuda de associados e terceiros. Por isso, as entidades com mais de 1 (um) ano de registro, cadastro e atividades devem se beneficiar da declaração de utilidade pública municipal, o que muito contribuirá com seu desenvolvimento e, ao final, com a própria sociedade barbarensense que poderá usufruir de melhores serviços a serem por elas prestados.

Diante de todo exposto, ficamos na expectativa de contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de junho de 2011.

**ADEMIR DA SILVA**

- Vereador -